



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

O **MUNICÍPIO DE DE IBERTIOGA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 18.094.839/0001-00, com sede na Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, na cidade de Ibertyoga-MG, neste ato representado Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 330.162.406-53 e C.I. M3048476 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2022**, RESOLVE registrar os preços da **EMPRESA: GISLAINE ARAUJO AFONSO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.016.587/0001-43, sediada na Praça Santo Antônio, nº484, Bairro Centro, Ibertyoga/MG, CEP: 36.225-000, neste ato representada pela Sra. **GISLAINE ARAUJO AFONSO**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.580.336 SSP/MG, inscrito no CPF nº 051.385.796-65, doravante designada **CONTRATADA** atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.765 de 30 de março de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral, conforme especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.

2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório nº 067/2022 - Pregão Presencial nº 015/2022, conforme se registram abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	Adaptador solda pvc 40mm	150	UN	KRONA	R\$4,39	R\$658,50
28	Arame farpado rolo 500 metros	100	RL	ELEFANTE	R\$495,00	R\$49.500,00

*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

33	AREIA LAVADA FINA	1.000,00	M <sup>2</sup>	PRÓPRIA	R\$180,30	R\$180.300,00
34	Areia lavada grossa	1.000,00	M <sup>2</sup>	PRÓPRIA	R\$180,00	R\$180.000,00
35	AREIA LAVADA MEDIA	1.000,00	M <sup>2</sup>	PRÓPRIA	R\$180,00	R\$180.000,00
36	ARGAMASSA USO EXTERNO VARANDA E QUINTAIS (20KG)	1.000,00	SC	FORTALEZA	R\$42,85	R\$42.850,00
37	Argamassa uso interno 20kg	1.000,00	sc	FORTALEZA	R\$22,15	R\$22.150,00
38	ARGAMASA PISO SOBRE PISO (20KG)	1.000,00	SC	FORTALEZA	R\$49,90	R\$49.900,00
47	CAIXA PEDREIRO PARA MASSA 19L	100	UN	BELPLAST	R\$15,40	R\$1.540,00
53	BARRAS DE FERRO CA 50 ½" (12,5MM)	100	UN	GUERDAU	R\$114,90	R\$11.490,00
55	Barras de ferro ca 50 3/8 10,0MM	300	UN	GUERDAU	R\$75,00	R\$22.500,00
59	BASCULANTE BANHEIRO DE 0,50X0,50CM	50	UN	MGM	R\$86,00	R\$4.300,00
60	BASCULANTE BANHEIRO DE 60X60CM	50	UN	MGM	R\$109,00	R\$5.450,00
63	Bloco de concreto 39x19x14cm	2.500,00	UN	LEBOURG	R\$4,25	R\$10.625,00
64	Bloco de concreto 39x19x19cm	2.500,00	UN	LEBOURG	R\$5,00	R\$12.500,00
65	Bloco de concreto 39x19x9cm	2.500,00	UN	LEBOURG	R\$3,60	R\$9.000,00
70	Brita n 0	1.000,00	M3	PRÓPRIA	R\$190,00	R\$190.000,00
71	Brita n° 1	1.000,00	M3	PRÓPRIA	R\$190,00	R\$190.000,00
89	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA ¾ PARA ½	50	UN	BUXAX	R\$1,88	R\$94,00
96	BUCHA REDUÇÃO 50X20 PVC -	300	UN	BUXAX	R\$6,45	R\$1.935,00
97	BUCHA DE REDUÇÃO 50X25 PVC -	300	UN	BUXAX	R\$3,60	R\$1.080,00
100	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA DUPLA	100	UN	GISLAINE	R\$13,80	R\$1.380,00
106	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 1.000LITROS - -	50	UN	FOT LEVE	R\$428,00	R\$21.400,00
107	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 500 LITROS	150	UN	FORT LEVE	R\$260,00	R\$39.000,00
112	CALHA GALVANIZADA CHAPA 26	1.000,00	M3	GUERDAU	R\$36,50	R\$36.500,00
113	CAL PARA MASSA (SACO DE 15KG)	1.000,00	UN	GUERDAU	R\$19,00	R\$19.000,00
114	CAL PARA PINTURA (SACO DE 7KG)	2.500,00	SC	GUERDAU	R\$12,90	R\$32.250,00
116	CANTO 90° ESQUADRO PARA CALHA GALVANIZADO CHAPA 26	50	UN	GUERDAU	R\$79,00	R\$3.950,00
131	Cascalho da pedreira	250	M3	PRÓPRIA	R\$190,00	R\$47.500,00
137	CHAVE COMBINADA 15 PEÇAS 6A32MM 1B15M	5	JG	TRAMONTIN	R\$165,00	R\$825,00
145	CHAVE INGLESA 15	30	UN	TRAMONTIN	R\$132,50	R\$3.975,00
157	CIMENTO CP II(50KG) - SACO 50KG	6.000,00	UN	HOLCIM	R\$37,15	R\$222.900,00
158	COLA BRANCA LAVÁVEL 1L	20	UN	KRONA	R\$15,90	R\$318,00
172	CUMEEIRA PARA TELHA COLONIAL	3.000,00	UN	ETERNIT	R\$5,90	R\$17.700,00
175	CURVA ESGOTO 90X150MM LONGA	80	UN	KRONA	R\$107,00	R\$8.560,00

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

179	CURVA ESGOTO 90X50MM LONGA	80	UN	KRONA	R\$12,70	R\$1.016,00
180	CURVA ESGOTO 90X75MM CURTA	80	UN	KRONA	R\$20,90	R\$1.672,00
182	CURVA ESTOTO 90X200MM LONGA	80	UN	KRONA	R\$255,00	R\$20.400,00
193	DISCO DE CORTE 4.1/2X6/64X7/8	30	UN	STARRET	R\$7,00	R\$210,00
202	DOBRADIÇA DE METAL 2" -	100	UN	ALIANÇA	R\$2,90	R\$290,00
205	DOBRADIÇAS DE METAL 3,5 -	100	UN	ALIANÇA	R\$2,50	R\$250,00
238	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 30 CM -	100	MT	TOMPSON	R\$27,80	R\$2.780,00
239	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 40 CM -	100	MT	TOMPSON	R\$34,00	R\$3.400,00
240	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 50 CM -	100	MT	TOMPSON	R\$41,70	R\$4.170,00
241	FOLHA DE ZINCO AÇO GALVANIZADO 60 CM -	30	MT	TOMPSON	R\$48,40	R\$1.452,00
242	FUNDO PREPARADOR 18LT	4	UN	DACAR	R\$235,00	R\$940,00
248	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,00 -	50	UN	MGM	R\$309,90	R\$15.495,00
249	JANELA VENEZIANA 4 FOLHAS 1,00 X1,20 -	50	UN	MGM	R\$449,00	R\$22.450,00
265	JOELHO SOLDA 45X50MM	100	UN	KRONA	R\$6,90	R\$690,00
274	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 32X1"	100	UN	KRONA	R\$4,00	R\$400,00
275	JOELHO SOLDA ROSCA 90° 20X1/2	100	UN	KRONA	R\$30,00	R\$3.000,00
279	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 150MM	80	UN	KRONA	R\$108,00	R\$8.640,00
283	JUNÇÃO ESTOTO RED 150X100MM	50	UN	KRONA	R\$44,00	R\$2.200,00
293	Latas querosene 900 ml	100	UN	BALTEC	R\$18,50	R\$1.850,00
295	Latas selador para madeira 900ml	100	UN	BALTEC	R\$31,90	R\$3.190,00
296	Latas thiner multiuso 5 l	100	UN	EUCATEX	R\$94,00	R\$9.400,00
329	LUVA ESGOTO DE CORRER - 150MM	100	UN	KRONA	R\$24,00	R\$2.400,00
330	LUVA ESGOTO DE CORRER - 40MM	100	UN	KRONA	R\$7,40	R\$740,00
336	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM	100	UN	KRONA	R\$5,50	R\$550,00
344	LUVA SOLDA 50X32MM	100	UN	KRONA	R\$9,40	R\$940,00
350	LUVA SOLDA ROSCA 32X1"- -	100	UN	KRONA	R\$5,40	R\$540,00
353	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 32MM	100	UN	KRONA	R\$21,50	R\$2.150,00
354	LUVA SOLDÁVEL DE CORRER - 50MM -	10	UN	KRONA	R\$22,85	R\$228,50
357	mangueira politileno preta1.1/2	1.000,00	MT	TOMPSON	R\$9,95	R\$9.950,00
358	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1/2	1.000,00	MT	CRISTAL	R\$1,80	R\$1.800,00
359	MANGUEIRA POLITILENO PRETA 1.1/2	1.000,00	MT	PALMA	R\$3,10	R\$3.100,00
361	Marreta 1 1/2 kg	10	UN	VENDER	R\$39,90	R\$399,00
363	MARRETA 2KG	10	UN	VENDER	R\$57,00	R\$570,00
369	NIPLÉ 20MM	20	UN	KRONA	R\$1,40	R\$28,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

371	NIPLE 32MM	10	UN	KRONA	R\$4,20	R\$42,00
380	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4X6"	5.000,00	UN	GUERDAU	R\$1,85	R\$9.250,00
385	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 5/16 3.1/2"	5.000,00	UN	GUERDAU	R\$1,05	R\$5.250,00
387	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO COM BUCHA Nº8- (PAR) -	100	PAR	GAR	R\$6,90	R\$690,00
392	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 18	10	UN	HB	R\$38,50	R\$385,00
393	PEDRA DE AFIAR COMBINADA	50	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$6,80	R\$340,00
394	PEDRA REDUZIDA	1.000,00	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$190,00	R\$190.000,00
398	PONTEIRO CROMADO	20	UN	MGM	R\$18,00	R\$360,00
400	PISO HD 32,00 X 57,00 PAREDE	1.000,00	MT	KRONA	R\$39,50	R\$39.500,00
401	PISO HD 57,00 X 57,00 CHAO	1.000,00	MT	KRONA	R\$39,50	R\$39.500,00
406	PLUG ROSCÁVEL 32MM	50	UN	THOMPSON	R\$1,90	R\$95,00
409	PÓ DE PEDRA	1.000,00	MT	MARCA PROPRIA	R\$190,00	R\$190.000,00
414	Porta de aço de 210x070cm	50	UN	MGM	R\$359,00	R\$17.950,00
415	Porta de aço de 210x080cm	50	UN	MGM32	R\$359,00	R\$17.950,00
419	Prego 13x15 kg	100	KG	GUERDAU	R\$21,00	R\$2.100,00
420	Prego 14x18 - 14x18	100	KG	GUERDAU	R\$21,00	R\$2.100,00
426	Prego 20x42 kg	200	KG	GUERDAU	R\$19,90	R\$3.980,00
436	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 50X40MM-	50	UN	KRONA	R\$3,00	R\$150,00
440	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100MM	50	UN	KRONA	R\$19,50	R\$975,00
448	REGISTRO GAVETA C-50 DN25 1 -	50	UN	HIDROSOL	R\$138,00	R\$6.900,00
449	REGISTRO GAVETA C-50 DN40 1.1/2	50	UN	HIDROSOL	R\$116,00	R\$5.800,00
465	SACOS DE REBOMASSA (SACO 18KG)	600	SC	REBOMX	R\$10,00	R\$6.000,00
466	Saídas para calhas zinco 50 Mm-	20	UN	KRONA	R\$9,80	R\$196,00
468	SERRA CIRCULAR. VOLTAGEM: 127VOLTS. POTÊNCIA: 1800WATTS, VALOCIDADE: 5500 RPM. PROFUNDIDADE: CORTE 90 -62MM 2-3/8 CORTE 45 -46MM 1-13/16 . TAMANHO DA LÂMINA:7-1/4 184MM .CABO2M	4	UN	PHILCO	R\$950,00	R\$3.800,00
473	SUPORTE EXTERNO P/CALHA; MATERIAL ALUMÍNIO OU FERRO	500	UN	CENCI	R\$11,00	R\$5.500,00
477	TAMPÃO PARA CALHA; GALVANIZADA CHAPA 26	250	UN	GUERDAU	R\$10,00	R\$2.500,00
478	TANQUE POLIETILENO 15.000 LITROS	5	UN	KRONA	R\$8.570,26	R\$42.851,30
481	TE ESGOTO 150MM	100	UN	KRONA	R\$42,00	R\$4.200,00
482	TE ESGOTO 150X100MM	100	UN	KRONA	R\$36,50	R\$3.650,00
483	TE ESGOTO 200X150MM	100	UN	KRONA	R\$225,00	R\$22.500,00
487	TE PVC RED 50 X 3/4	100	UN	KRONA	R\$8,40	R\$840,00

*Handwritten signature and initials in blue ink.*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

488	TE PVC RED 50 X 1/2	10	UN	KRONA	R\$9,80	R\$98,00
493	TELHA COLONIAL PORTUGUESA -	50.000,00	UN	BARRO BELC	R\$3,03	R\$151.500,00
494	TELHA COLONIAL ROMANA	50.000,00	UN	BARRO BELC	R\$2,90	R\$145.000,00
495	TELHA CUMEEIRA FRIBROCIMENTO 1,	500	UN	BARRO BELC	R\$69,80	R\$34.900,00
496	Telha Fibra Ondulada Incolor 2.44x0.50x0.6mm	500	UN	FORT LEVE	R\$140,40	R\$70.200,00
497	TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X1.10MM- - - TELHA FIBRA ONDULADA INCOLOR 2.44X1.10MM- -	500	UN	PRATA FORT	R\$161,00	R\$80.500,00
498	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X1,10	10.000,00	UN	PRATA FORT	R\$79,90	R\$799.000,00
499	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44X0,50	10.000,00	UN	PRATA FORT	R\$26,20	R\$262.000,00
502	TE SOLDA 25X20MM	100	UN	KRONA	R\$3,30	R\$330,00
504	TE SOLDA 32X20MM	100	UN	KRONA	R\$7,50	R\$750,00
506	TE SOLDA 50X32MM	100	UN	KRONA	R\$14,90	R\$1.490,00
508	TE SOLDA ROSCA 25X3/4	100	UN	KRONA	R\$3,80	R\$380,00
509	TE SOLDA ROSCA 32X1"	10	UN	KRONA	R\$8,50	R\$85,00
512	LAJOTA 11X19X29	25.000,00	UN	MARCA PRÓPRIA	R\$2,10	R\$52.500,00
513	LAJOTA 14X19X29	25.000,00	UN	MARCA PROPRIA	R\$2,30	R\$57.500,00
514	LAJOTA 09X19X29	15.000,00	UN	MARCA PROPRIA	R\$1,70	R\$25.500,00
515	Tijolos maciço tamanho Padrão-	15.000,00	UN	MARCA PROPRIA	R\$1,00	R\$15.000,00
516	TINTA ESMALTE 112,5 ML VARIAS CORES	300	UN	DACAR	R\$5,70	R\$1.710,00
538	Tubo cromado com 20cm para vaso sanitário PVC	10	UN	PLASTILT	R\$16,00	R\$160,00
540	TUBO ESGOTO 100MM X 6MT	1.000,00	UN	PLASTILT	R\$87,00	R\$87.000,00
541	TUBO ESGOTO 150MM X 6MT	1.000,00	UN	PLASTILT	R\$230,00	R\$230.000,00
542	TUBO ESGOTO 200MM X 6MT	1.000,00	UN	PLASTILT	R\$550,00	R\$550.000,00
545	TUBO ESGOTO 75MM X 6MT	1.000,00	UN	PLASTILT	R\$89,50	R\$89.500,00
549	TUBO SOLDA 50MM X 6MT	1.000,00	UN	PLASTILT	R\$91,00	R\$91.000,00
551	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ½ -	100	UN	KRONA	R\$10,00	R\$1.000,00
552	UNIÃO DE PVC SOLDÁVEL DE ¾ -	100	UN	KRONA	R\$9,90	R\$990,00
553	UNIAO POLIETILENO 1'	200	UN	KRONA	R\$2,80	R\$560,00
554	UNIAO POLIETILENO 1/2	200	UN	KRONA	R\$2,00	R\$400,00
555	UNIAO POLIETILENO 1/2X3/4	200	UN	KRONA	R\$2,30	R\$460,00
556	UNIAO POLIETILENO 3/4	200	UN	KRONA	R\$2,80	R\$560,00
561	VÁLVULA RETENÇÃO SUBMERSA 1'	20	UN	KRONA	R\$42,00	R\$840,00
<b>Total Geral: R\$5.124.688,30</b>						

*Assinatura*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2. Na execução decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 015/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
255	100	09.000.000.15.451.0002.2067.339030	PRESERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.MATERIAL DE CONSUMO
272	100	10.000.000.15.452.0011.2070.339030	MANUTENÇÃO DESPESAS CEMITÉRIO MUNICIPAL.MATERIAL DE CONSUMO
279	100	11.000.000.26.782.0013.2072.339030	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DE RODAGEM.MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços poderá ser efetuado, em até 10 (dez) dias após entrega da nota fiscal ao Setor Contábil, condicionado a comprovação da execução dos serviços nas condições exigidas.

6.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.4. Da nota fiscal deverá constar o número da conta- corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento.

6.5. Deverão estar incluídas nos custos dos serviços todas as despesas necessárias sem quaisquer ônus para Administração, com os equipamentos e sua montagem e desmontagem, transporte, fretes, mão-de-obra, hospedagem, alimentação, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Todo produto será fornecido conforme exigências especificadas neste edital e seus anexos e poderá ser solicitado em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante, cabendo à detentora, cumprir fielmente a entrega, independente dos quantitativos e volumes solicitados.

**7.2. Pelo fato dos materiais serem empregados em serviços repentinos e urgentes do Município, que muitas vezes exige urgência, o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia posterior à data de recebimento da ordem de compra.**

7.3. A ordem de compra será enviada sempre para o e-mail da detentora cadastrado na licitação e será computado como efeito de prazo de recebimento o primeiro dia posterior ao envio do mesmo, tendo em vista que é dever da contratada conferir diariamente seu e-mail.

*[Handwritten signatures]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. O produto requisitado deverá vir conforme especificado, detendo a qualidade exigida e ser entregue no local indicado na ordem de compra, ou seja, em qualquer endereço do perímetro urbano ou rural do Município de Ibertioga-MG, sempre nos horários de 08h às 11h e de 13 às 16h.

7.5. A **proponente** se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações ou defeituoso ou trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente e somente serão considerados recebidos definitivamente, se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega dos materiais, não houver qualquer problema que prejudique o correto recebimento dos mesmos.

7.7. Havendo restrição no recebimento definitivo do produto, o Município poderá exigir a imediata substituição do produto em desconforme, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de multa em caso de descumprimento ou recusa na substituição.

7.8. Os produtos serão fiscalizados por Servidor do Município, preferencialmente, funcionário da secretaria requisitante, no qual terão a função de verificar se os produtos estão de acordo com as exigências licitadas, bem como se estão em perfeitas condições de uso.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

### 8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Fornecer o objeto desta ata nas especificações contidas neste edital;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.2.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento dos veículos.

8.2.4. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por sua responsabilidade ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

8.2.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

8.2.6. Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do Contrato, além de assumir os seguintes encargos, além das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

8.2.7. Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

9.2. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.

9.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **9.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

9.4.1. Advertência;

9.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

9.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **9.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

9.5.1. Multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor global do contrato, quando o profissional indicado pela contratada não se apresentar para realizar os serviços (sem justa causa aceita pela administração); tolerável até três dias; a partir do quarto dia de ausência do profissional a contratada será considerada rescindida;

9.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado contrato, quando a contratada se recusar a executar qualquer dos serviços pactuados ou fazê-los de forma irresponsável, displicente, com imperícia ou provocar a rescisão contratual por descumprimentos dos dispositivos contratuais.

9.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ibertyoga, pelo prazo de até cinco anos;

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade superior, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Ibertyoga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

10.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

*Handwritten signature*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.9.1. por razão de interesse público; ou
- 10.9.2. a pedido do fornecedor.
- 10.9.3. A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 11.1.2. subcontratar o objeto contratado (sem autorização legal do Contratante).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente, possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.
- 12.2. A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem previa e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 12.3. O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do processo licitatório n°. 067/2022 - Pregão Presencial n°. 015/2022 e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (art. 55, do Inciso XI, da Lei 8.666/93).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbacena-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertioga 07 de julho de 2022

*Ricardo Marcelo Pires de Oliveira*

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Giulaine Araújo Afonso ME*

**GISLAINE ARAUJO AFONSO ME**  
**CNPJ nº 11.016.587/0001-43**  
**GISLAINE ARAUJO AFONSO**  
**CPF nº 051.385.796-65**

Testemunha 01: *BBLCOA*

CPF: *112.095.926-81*

Testemunha 02: *franco*

CPF: *102.639.436-82*